

**RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO DO ADMINISTRADOR DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS
CNPJ/ME nº 29.216.463/0001-77**

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, localizada na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 200 (“Administrador”), do **Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Fundo de Fundos**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 29.216.463/0001-77, resolve o quanto segue:

1. **retificar** o Anexo I ao “Ato do Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Fundo de Fundos” celebrado pelo Administrador, em 18 de julho de 2019, registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 19 de julho de 2019, sob nº 1924985 (“Ato do Administrador”), quanto ao item “Direito de Preferência”. Nesse sentido, o item “Direito de Preferência” previsto no Anexo I do Ato do Administrador passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Direito de Preferência: Será conferido o direito de preferência aos Cotistas, detentores de cotas do Fundo nesta data, registrados perante o Escriturador (conforme abaixo definido) e em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição de Novas Cotas (“Direito de Preferência”), no período compreendido entre **24 de julho de 2019 a 12 de agosto de 2019** (“Período de Preferência”), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0,564821125543402, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista nesta data e os prazos operacionais da B3 e do Escriturador. Os Cotistas poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Preferência entre os próprios Cotistas ou a terceiros, respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pelo Escriturador e a regulamentação aplicável.*

A quantidade máxima de Cotas da Terceira Emissão a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Não haverá aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

*Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Preferência, (a) até **09 de agosto de 2019**, inclusive, junto a B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até **12 de agosto de 2019**, inclusive, junto ao BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo, entrando em contato nos tels: (11) 3383-2469 ou (11) 3383-2513 (“Escriturador”), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso.”*

Ficam expressamente ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todos os demais itens, características e condições estabelecidas no Ato do Administrador, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento

São Paulo, 07 de agosto de 2019.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Por:
Cargo:

Por:
Cargo: